

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2654

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem ser pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESESSE PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ALEXANDER MARINS VIANA	***.976.***_**	DROGARIA MULTI SAUDE DA VILA LTDA	23.951.433/0001-28	912148953
CELIA MAGNA DOS SANTOS NARDE	***.449.***_**	CASARAO RESTAURANTE ESPERA FELIZ LTDA	18.704.298/0001-86	912143502
KEMER COELHO GUIMARAES RODRIGUES	***.429.***_**	LEAL E RODRIGUES SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	33.775.869/0001-67	912143682
EMILIA MARIA DE SOUZA SANTOS	***.538.***_**	BAR E MERCEARIA NOVA ATLANTICO LTDA	20.121.089/0001-51	912158315
MARCOS AURELIO VIEIRA TOCANTINS	***.348.***_**	PANIFICADORA TOCANTINS LTDA	33.939.615/0001-37	912163671
JOAO COSTA DOS REIS	***.309.***_**	JCR COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	26.454.059/0001-43	912164439
JAIR ZEILINGER	***.222.***_**	JAIR PNEUS E TRANSPORTES LTDA	10.332.592/0001-00	912165963
SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS KNISS	***.642.***_**	M E F CONFECOES LTDA	10.349.152/0001-58	912169292
JOSIRENE FERREIRA DA SILVA	***.349.***_**	MATERIAL DE CONSTRUCAO ALBERTO LANAS LTDA	12.050.583/0001-44	912171396
PEDRO PAULO SOUZA DO NASCIMENTO	***.680.***_**	INDUSTRIA E COMERCIO SAO JOAO LTDA	03.432.181/0001-13	912173320

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
WANDERLEY DE SOUZA PACHECO	***.112.***_**	PH COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA	07.598.938/0001-02	912173635
MURILLO CEZAR CUCATTO	***.534.***_**	INSTITUTO DE HIPNOSE E REGRESSAO DO BRASIL LTDA	12.706.721/0001-09	912164462
FABIO BANDEIRA	***.425.***_**	CONSTRU BRAS - CONSTRUCAO, SANEAMENTO E PAVIMENTACAO LTDA	18.666.576/0001-58	912164640
LUIZ ANTONIO DOS ANJOS MELO	***.227.***_**	POINT ARARUAMA GRAFICA LTDA	05.365.301/0001-32	934382318
MARILZA PEDROSO DA SILVA	***.592.***_**	M C PEDROSO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	07.519.591/0001-57	934439956
CAMILA DA SILVA BORGONI	***.531.***_**	GARCIA DA SILVA & BORGONI PIZZARIA LTDA	11.082.867/0001-50	934494578
FRANCISCA DE FATIMA	***.658.***_**	STATUS EXPRESSO PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA	06.087.684/0001-97	934500333
MARCIO NERI DOS SANTOS	***.478.***_**	SALVACENTRO TREINAMENTOS LTDA	18.809.512/0001-69	934551660
JOSEILDA DA SILVA MARTINS	***.301.***_**	VEST NOIVAS ROUPAS DE ALUGUEL LTDA	07.137.075/0001-68	934537681
GILVAN FRANCISCO DA PAZ	***.414.***_**	G-PAZ TRUCK SERVICE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	32.854.559/0001-75	934549744
DAVID SAYEG JUNIOR	***.900.***_**	DSJ ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	11.659.510/0001-91	934554831
CASSIUS BELIZARIO FERREIRA	***.846.***_**	C B F SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	29.117.003/0001-91	934404001
ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	***.851.***_**	CROMOZIN TRATAMENTO DE METAIS LTDA	08.529.591/0001-09	934451892
KLEBER JOSE DE CAMPOS MORAIS	***.492.***_**	OFICINA DO CORPO LTDA	18.185.584/0001-82	934476461
SUELI COELHO DE MAGALHAES XAVIER	***.085.***_**	MAGALHAES & XAVIER LTDA	02.415.979/0001-94	934562970
ROSIMEIRE MARIA DE JESUS PRUDENTE SANTANA	***.708.***_**	ARTE FRUTAS LTDA	03.511.317/0001-80	912127533
ADRIEL EMERSON LANG	***.877.***_**	ADL DISTRIBUIDORA DE GESSO LTDA	41.427.551/0001-13	912136994
ADENIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	***.265.***_**	BARRACA BAR BRASIL LTDA	13.651.991/0001-14	934546642
THIAGO VIGETA GARCIA CHAGAS LEMOS	***.617.***_**	QUIMIX PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	53.882.767/0001-58	934497754